

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 433 De 26 de dezembro de 1994.

"Estima a Receita e fixa a despesa do município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1.995 e contém outras disposições".

O povo do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiúra de Minas, para o exercício de 1.995 (Um Mil, novecentos e noventa e cinco), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estimula a RECEITA em R\$ 3.500.000,00=(Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária	R\$	100.625,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	10.937,00
1.5 - Receita Industrial	R\$	4.375,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 2	2.614.062,50
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	4.375,00

1.0 - RECEITAS DE CAPITAL:

2.1 - Operação de Crédito	R\$	437,50
2.2 - Alienação de Bens	R\$	4.375,00
2.4 - Transferência de Capital	R\$	756.875,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	<u>R</u> \$	3.937,00
TOTAL DA RECEITA:	R\$ 3	3.500.000,00



Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

Art. 3º - A DESPESA será organizada de acordo com a programação estabelecida anexos, distribuídas por Órgão da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

A) - POR ÓRGÃOS:

01 - LEGISLATIVO	R\$ 180.000,00
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 180.000,00
02 - EXECUTIVO	R\$ 3.320.000,00
2.1 - Gabinete, Administração e Planejamento	R\$ 550.000,00
2.2 - Serviço Munic. Desp. Tur. Com.	R\$ 233.000,00
2.3 - Serviço Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.128.000,00
2.4 - Serviços Públicos Municipais	R\$ 250.000,00
2.5 - Serviço Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 550.000,00
2.6 - Serviço de Assistência e Previdência	R\$ 225.000,00
2.7 - Serviço Municipal de Estradas	R\$ 310.000,00
TOTAIS DA DESPESA:	R\$ 3.500.000,00

B) - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 LEGISLATIVA	R\$ 180.000,00
03 ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	R\$ 645.000,00
05 COMUNICAÇÕES	R\$ 50.000,00
07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 5.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.280.000,00
10 SERVS. DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 255.000,00
13 SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 550.000,00
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 225.000,00
16 TRANSPORTE	R\$ 310.000,00
TOTAL:	R\$ 3.500.000,00



Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

B) - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

30 - Despesas Correntes	R\$ 2.870.500,00
31 - Despesas de Custeio	R\$ 2.679.000,00
32 - Transferências Correntes	R\$ 191.500,00
40 - Despesas de Capital	R\$ 629.500,00
41 - Investimentos	R\$ 519.000,00
43 - Transferências de Capital	R\$ 110.500,00
TOTAL:	R\$ 3.500.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei:

Art. 5° - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e/ ou especiais.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, com afeitos a partir de 1° . de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG, aos

26 de dezembro de 1.994.

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal